DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Terça-feira, 27 de outubro de 2026 | Ano V | Edição nº 929

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 27/10/2026 18:04:29 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR n.º 3.898, 27 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE CORRIGIR ERRO MATERIAL NA NUMERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.765, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IBATÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo. 1º Esta Lei Complementar corrige erro material na numeração de dispositivo integrante do Título II do Livro III da Lei Complementar nº 3.765, de 6 de novembro de 2025, sem alteração de seu conteúdo normativo.

Artigo. 2º O dispositivo indevidamente numerado como "Art. 28°", situado após o art. 173 e antes do Livro IV da Lei Complementar nº 3.765, de 6 de novembro de 2025, passa a ser numerado como art. 173-A, mantida integralmente a sua redação, nos seguintes termos:

"Art. 173-A. As atribuições, quantitativos, carga horária e requisitos de admissão dos cargos efetivos estão definidos no Anexo VII desta Lei." (NR)

Artigo. 3º A correção de que trata o art. 2º não altera o art. 28 da Lei Complementar nº 3.765, de 6 de novembro de 2025, que dispõe sobre as competências do Departamento de Comunicação, cujas numeração e redação permanecem inalteradas.

Artigo. 4º As referências ao dispositivo de que trata o art. 2º, constantes de leis, decretos, portarias, editais, atos administrativos ou quaisquer outros documentos oficiais, consideram-se feitas ao art. 173-A da Lei Complementar nº 3.765, de 6 de novembro de 2025.

Artigo. 5º A correção promovida por esta Lei Complementar tem natureza meramente formal. Ela não interrompe a vigência do dispositivo renumerado e não afeta a validade dos atos praticados com base nele ou no Anexo VII desde a publicação da Lei Complementar nº 3.765, de 6 de novembro de 2025.

Artigo. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté /SP, 27 de outubro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

LEI COMPLEMENTAR n.º 3.900, 27 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 111 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2006 (PLANO DIRETOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo. 1° O Parágrafo Único do artigo 111 da Lei Complementar nº. 001/2006, fica renumerado como § 1º.

Artigo. 2° O artigo 111, da Lei Complementar nº. 001/2006, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

§ 2º As dimensões mínimas dos lotes que compõe os empreendimentos e áreas consolidadas antes da aprovação desta lei seguirão a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, no que couber.

Artigo. 3° A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté /SP, 27 de outubro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Lei ordinária n.º 3.901, 27 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.803.254,50 (três milhões, oitocentos e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), destinados a suplementação de dotações para regularização de despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Valor
Funcional Programática: 04.123.0009.2012 – Manutenção das Atividades da Gestão de Finanças	22.000,00
Categoria Econômica:	

071 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	22.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	Valor
Funcional Programática: 06.181.0014.2026 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	308.000,00
Categoria Econômica:	
130 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	308.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO UNIDADE EXECUTORA: 02.08.02 – GESTÃO DE SANEAMENTO	Valor
Funcional Programática: 17.512.0022.2036 – Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	1.022.000,00
Categoria Econômica:	
224 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.022.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor
Funcional Programática: 12.365.0036.2066 – Atividade de Apoio à Manutenção Pré-Escola	138.000,00
Categoria Econômica:	
401 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	138.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	Valor
Funcional Programática: 12.361.0036.2071 – Atividade de Apoio à Manutenção do Ensino Fundamental	195.000,00
Categoria Econômica:	
429 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	195.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.301.0042.2086 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde	549.748,46
Categoria Econômica:	
523 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	135.056,62
531 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	374.691,84
537 – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	40.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.301.0042.2093 – Centro de Terapias	170.000,00
Categoria Econômica:	
564 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	170.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.302.0042.2087 – Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (Ambulatorial e Hospitalar)	1.398.506,04
Categoria Econômica:	
581 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	183.200,37
586 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.215.305,67
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

Artigo.2°- O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações, em conformidade com o inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	Valor
Funcional Programática: 04.122.0003.2005 – Manutenção da Controladoria Geral do Município	20.000,00
Categoria Econômica:	
030 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 08.244.0003.2004 – Fundo de Solidariedade	45.670,68
Categoria Econômica:	

031 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	26.000,00
032 – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.500,00
033 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.170,68
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Valor
Funcional Programática: 04.122.0006.2008	28.000,00
Categoria Econômica:	
045 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
046 – 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
048 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
049 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 04.131.0005.2007 – Comunicação Institucional/Publicidade	150.000,00
Categoria Econômica:	
051 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – GERSTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Valor
Funcional Programática: 04.122.0007.2009 – Manutenção das Atividades da Gestão de Administração	112.300,00
Categoria Econômica:	
056 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	80.000,00
057 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
061 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	22.300,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 99.999.0010.2016 – Reserva de Contingência	249.063,52
Categoria Econômica:	
081 – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência	249.063,52
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – ADVOCACIA DO MUNICÍPIO	Valor
Funcional Programática: 04.122.0011.2018 – Manutenção das Atividades da Procuradoria	19.000,00
Categoria Econômica:	
092 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	Valor
Funcional Programática: 04.122.0012.2019 – Manutenção das Atividades de Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social	20.000,00
Categoria Econômica:	
100 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 04.122.0012.2024 – Gestão de Convênios e Parcerias	75.000,00
Categoria Econômica:	
102 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00
103 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
104 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 11.334.0012.2020 – Formulação de Diretrizes de Desenvolvimento Econômico	62.000,00
Categoria Econômica:	
105 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	32.000,00
106 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 11.334.0012.2021 – Sala do Empreendedor/Casa do Trabalhador	90.000,00
Categoria Econômica:	
107- 3.3.90.30 – Material de Consumo	30.000,00
108 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 11.334.0012.2022 – Monitoramento de Indicadores Socioeconômicos	110.000,00
Categoria Econômica:	
110 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
111 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.000,00

112 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	70.000,00
113 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 11.334.0012.2023 – Fomento à Economia Solidária	74.000,00
Categoria Econômica:	
114 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
115 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	64.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 11.334.0012.2025 – Campanhas de Educação Financeira	45.959,00
Categoria Econômica:	
117 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
118 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.959,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 22.665.0013.2049 – Capacitações com Universidades e Institutos	47.000,00
Categoria Econômica:	
119 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	11.000,00
120 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	36.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	Valor
Funcional Programática: 06.181.0014.2028 – Implantação da Base Comunitária na Região do Jardim Cruzado	34.000,00
Categoria Econômica:	
138 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00
139 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
140 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Valor
Funcional Programática: 15.452.0017.2031 – Manutenção das Atividades de Serviços Públicos	724,92
Categoria Econômica:	
182 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	724,92
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 15.452.0018.2032 – Manutenção das Atividades do Cemitério	914,10
Categoria Econômica:	
191 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	914,10
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – GESTÃO DE OBRAS E INAFRAESTRUTURA	Valor
Funcional Programática: 15.451.0021.1008 – Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais (Infraestrutura)	1.782,32
Categoria Econômica:	
195 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.782,32
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 15.451.0021.1009 – Desapropriações de Áreas	935.000,00
Categoria Econômica:	
196 – 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	935.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 15.451.0021.2034 – Manutenção das Atividades de Obras e Infraestruturas	31.613,74
Categoria Econômica:	
207 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	31.613,74
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 15.451.0021.2035 – Manutenção das Atividades de Manutenção Iluminação Pública	8.000,00
Categoria Econômica:	
210 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 15.512.0022.1010 – Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais (Saneamento)	88.433,92
Categoria Econômica:	
215 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	88.433,92
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO UNIDADE EXECUTORA: 02.08.02 – GESTÃO DE SANEAMENTO	Valor

Funcional Programática: 17.512.0022.2036 – Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	1.400,00
Categoria Econômica:	
223 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.400,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL, URBANO E RURAL UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	Valor
Funcional Programática: 15.451.0023.2037 – Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	313.297,92
Categoria Econômica:	
233 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
234 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
235 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
236 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	297,92
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO AMBIENTAL, URBANO E RURAL UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 – GESTÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E RURAL	Valor
Funcional Programática: 18.541.0024.1011 – Reforma e Melhorias nas Estações de Tratamento de Esgotos	35.000,00
Categoria Econômica:	
237 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	35.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 18.541.0024.2038 – Manutenção das Atividades de Planejamento Ambiental e Rural	12.650,00
Categoria Econômica:	
246 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	12.650,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 18.541.0025.2040 – Apoio aos Protetores	23.000,00
Categoria Econômica:	
259 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	23.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DE ESPORTES	Valor
Funcional Programática: 27.812.0026.2041 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	20.000,74
Categoria Econômica:	
269 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
272 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	0,74
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO UNIDADE EXECUTORA: 02.10.02 – GESTÃO DE CULTURA E TURISMO	Valor
Funcional Programática: 13.392.0027.2042 – Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo	403.000,00
Categoria Econômica:	
281 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
283 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor
Funcional Programática: 12.365.0036.1015 – Construção, Reforma e Ampliação Unidades Educação - Creches	103.846,37
Categoria Econômica:	
375 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	103.846,37
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 12.365.0036.1016 - Construção, Reforma e Ampliação Unidades Educação – Pré-Escola	6.948,80
Categoria Econômica:	
376 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	6.948,80
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	Valor
Funcional Programática: 12.361.0036.2071 - Construção, Reforma e Ampliação Unidades Educação – Ensino Fundamental	127.005,00
Categoria Econômica:	
418 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	127.005,00

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.301.0042.1018 – Construção, Reforma e Ampliação Unidades Atenção Básica	532,61
Categoria Econômica:	
504 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	532,61
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 10.302.0042.2087 - Construção, Reforma e Ampliação Unidades Hospitalares	37.673,86
Categoria Econômica:	
569 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	37.673,86
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 10.301.0042.2091 – Banco de Materiais Ortopédicos	470.437,00
Categoria Econômica:	
553 – 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
554 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
555 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	457.000,00
556 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	2.437,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

Artigo 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar;

I - Na Lei nº 3.756, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029);

II – Na Lei nº 3.757, de 14 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

III - Na Lei nº 3.778, de 26 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 27 de outubro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Lei ordinária n.º 3.902, 27 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE VEDAR A NOMEAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IBATÉ, DE PESSOAS CONDENADAS PELA PRÁTICA DE CRIMES RELACIONADOS À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 — LEI MARIA DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibaté, a nomeação de pessoa que tenha sido condenada, em decisão judicial com trânsito em julgado, pela prática de crime cometido no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 — Lei Maria da Penha.

§ 1º A vedação prevista no caput aplica-se, especialmente, à nomeação para:

I — cargos de provimento em comissão;

II — funções de confiança;

III — funções gratificadas;

IV — demais funções públicas de livre nomeação e exoneração.

§ 2º A vedação prevista nesta Lei não se aplica aos cargos efetivos providos mediante concurso público quando a pessoa já estiver regularmente investida no cargo, não implicando esta Lei alteração do regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Artigo. 2º - A vedação prevista nesta Lei terá início a partir do trânsito em julgado da decisão condenatória e permanecerá enquanto perdurarem os efeitos da condenação, observado o disposto na legislação federal aplicável.

Artigo. 3º - Para fins de aplicação desta Lei, o candidato à nomeação deverá apresentar declaração de que não se encontra abrangido pelas hipóteses de impedimento previstas nesta Lei, sem prejuízo da possibilidade de verificação das informações pelos órgãos competentes.

Artigo. 4º - O disposto nesta Lei aplica-se às nomeações realizadas pelo Poder Executivo Municipal, pela Administração Indireta, quando existente, e pelos demais órgãos e entidades abrangidos pela Administração Pública Municipal, respeitadas as respectivas competências constitucionais e legais.

Artigo. 5º - A autoridade competente deverá observar esta Lei no momento da nomeação, podendo solicitar os documentos necessários à comprovação do atendimento dos requisitos legais.

Artigo. 6º - Esta Lei não prejudica outras hipóteses de inelegibilidade, impedimento ou incompatibilidade previstas na Constituição Federal, na legislação federal, estadual ou municipal.

Artigo. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Artigo. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 27 de outubro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Lei ordinária n.º 3.903, 27 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE INCLUIR A FESTA 'JÃO RAIÁ', REALIZADA PELA IGREJA MATRIZ SÃO JOÃO EVANGELISTA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBATÉ, A OCORRER ANUALMENTE DURANTE TODOS OS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibaté a Festa "Jão Raiá", realizada pela Igreja Matriz São João Evangelista, a ocorrer anualmente durante todos os finais de semana do mês de maio.

Artigo. 2º A Festa "Jão Raiá" fica reconhecida como manifestação de relevante interesse religioso, histórico, cultural, comunitário e solidário do Município de Ibaté.

Artigo. 3º A Festa "Jão Raiá" tem como objetivos:

I – preservar e valorizar as tradições religiosas e culturais relacionadas à Igreja Matriz São João Evangelista;

II – promover a integração entre as famílias e a comunidade ibateense;

III – fortalecer os vínculos de solidariedade e participação comunitária;

IV – incentivar ações de caráter social e beneficente;

V – contribuir para a preservação da memória histórica e cultural do Município;

VI – promover a participação da população em ações de solidariedade e auxílio às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Artigo. 4º No âmbito da Festa "Jão Raiá", poderão ser promovidas campanhas de arrecadação de doações destinadas a pessoas, famílias, entidades assistenciais, projetos sociais e demais iniciativas de interesse comunitário, como:

I – alimentos não perecíveis;

II – roupas e calçados;

III – produtos e materiais de higiene pessoal;

IV – produtos e materiais de limpeza;

V – ração e outros produtos destinados a animais;

VI – brinquedos;

VII – materiais escolares;

VIII – cobertores e demais itens de necessidade;

IX – outros produtos ou materiais que possam contribuir para o atendimento de necessidades sociais da comunidade.

Parágrafo único. A organização, arrecadação, triagem e destinação das doações ficará sob responsabilidade dos organizadores da campanha, respeitadas as normas legais aplicáveis e observados critérios de transparência e finalidade social.

Artigo. 5º A programação da Festa "Jão Raiá" poderá compreender celebrações religiosas, apresentações culturais e musicais, atividades recreativas, ações gastronômicas, confraternizações comunitárias, campanhas de solidariedade e outras atividades relacionadas aos objetivos desta Lei.

Artigo. 6º O Poder Executivo Municipal poderá, observada a legislação vigente e dentro de suas disponibilidades, apoiar a divulgação e a realização da Festa "Jão Raiá", inclusive por meio de ações de divulgação institucional e apoio logístico legalmente permitido.

Parágrafo único. A inclusão da Festa "Jão Raiá" no Calendário Oficial de Eventos não implica, por si só, obrigatoriedade de transferência ou repasse de recursos públicos.

Artigo. 7º A realização das atividades previstas nesta Lei deverá observar as normas municipais relativas à segurança, trânsito, saúde pública, meio ambiente, ocupação de espaços públicos e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Artigo. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 27 de outubro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Lei ordinária n.º 3.904, 27 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL "EU SOU CAMPEÃO", DESTINADO AO INCENTIVO, APOIO E VALORIZAÇÃO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE IBATÉ, POR MEIO DA ARTICULAÇÃO ENTRE ATLETAS, EQUIPES, ENTIDADES ESPORTIVAS E INICIATIVA PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA E DE SEUS OBJETIVOS

Artigo. 1º - Fica instituído, no Município de Ibaté, o Programa Municipal "Eu Sou Campeão", destinado a incentivar, apoiar, valorizar e dar visibilidade a atletas, paratletas e equipes esportivas que tenham vínculo com o Município ou que o representem em competições esportivas.

Artigo. 2º - São objetivos do Programa "Eu Sou Campeão":

I – incentivar a prática esportiva e o desenvolvimento do esporte de alto rendimento no Município;

II – ampliar as oportunidades de participação de atletas, paratletas e equipes ibateenses em competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

III – promover a valorização e o reconhecimento de atletas e equipes que representem o Município de Ibaté;

IV – estimular a participação da iniciativa privada no fomento ao esporte;

V – aproximar empresas, indústrias, entidades esportivas, atletas e equipes, criando oportunidades de cooperação e patrocínio;

VI – contribuir para a redução dos custos relacionados à participação dos atletas e equipes em competições esportivas;

VII – incentivar a formação, o desenvolvimento e a permanência de talentos esportivos no Município;

VIII – fortalecer a identidade esportiva do Município de Ibaté e ampliar a visibilidade de seus representantes em âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

Artigo. 3º - O Programa poderá contemplar atletas, paratletas e equipes esportivas que tenham vínculo com o Município de Ibaté ou que o representem oficialmente em competições esportivas.

§ 1º A participação no Programa não implica concessão automática de auxílio, prêmio, subvenção ou qualquer outra forma de transferência de recursos públicos aos atletas, paratletas ou equipes.

§ 2º Eventual utilização de recursos públicos em ações relacionadas ao Programa dependerá de previsão orçamentária, disponibilidade financeira e observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

Artigo. 4º - O Programa "Eu Sou Campeão" poderá promover a aproximação entre atletas, paratletas, equipes, entidades esportivas e pessoas jurídicas interessadas em realizar patrocínios, doações, apoios ou outras formas lícitas de incentivo ao esporte.

§ 1º A participação da iniciativa privada será voluntária e poderá ocorrer mediante apoio ou patrocínio individual de atleta, paratleta ou equipe.

§ 2º O apoio poderá compreender, entre outras despesas relacionadas à atividade esportiva:

I – transporte e deslocamento;

II – hospedagem e alimentação durante competições;

III – taxas de inscrição em campeonatos, eventos e federações;

IV – aquisição, manutenção ou reposição de uniformes, equipamentos esportivos e materiais de treinamento;

V – outras despesas diretamente relacionadas à participação em competições e atividades esportivas.

§ 3º O patrocínio ou apoio realizado diretamente pela iniciativa privada não caracteriza, por si só, transferência de recursos públicos.

Artigo. 5º - Fica instituído o selo de reconhecimento e valorização desportiva 'Empresa Amiga do Esporte – Eu Sou Campeão', de natureza estritamente honorífica, destinado a agraciar pessoas jurídicas que comprovem apoio, doação ou patrocínio direto a atletas, paratletas ou equipes desportivas locais.

§ 1º O selo honorífico poderá ser outorgado pelos Poderes Públicos municipais, no âmbito de suas respectivas competências regimentais e administrativas.

§ 2º A adesão ao selo de reconhecimento será voluntária, sem ônus para o erário e não conferirá qualquer benefício fiscal ou creditício às empresas homenageadas.

Artigo. 6º - As empresas apoiadoras poderão divulgar sua participação no Programa e, mediante autorização dos respectivos atletas, paratletas ou equipes, associar sua marca às ações de divulgação do patrocínio, observadas as normas aplicáveis à modalidade esportiva, à publicidade e ao direito de imagem.

Artigo. 7º - O Programa Municipal "Eu Sou Campeão" poderá articular-se com as modalidades de patrocínio previstas na Lei Municipal nº 3.727, de 20 de agosto de 2025, especialmente aquelas destinadas ao desenvolvimento de atletas ou equipes esportivas, observada a legislação aplicável.

§ 1º A utilização dos mecanismos de patrocínio previstos na Lei Municipal nº 3.727/2025, quando houver participação direta do Poder Público Municipal, observará os procedimentos, requisitos e instrumentos estabelecidos na referida Lei.

§ 2º O Programa de que trata esta Lei não substitui nem altera os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.727/2025, podendo atuar de forma complementar na identificação, divulgação e aproximação entre atletas, equipes esportivas e potenciais patrocinadores.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Artigo. 8º - O Programa 'Eu Sou Campeão' terá como diretrizes institucionais:

I – o incentivo e o estímulo à visibilidade de atletas, paratletas e equipes que representem o Município em competições oficiais

II – a difusão social de seus resultados, conquistas e calendários desportivos;

III – o estímulo à aproximação entre o meio esportivo e a iniciativa privada com fins de cooperação e patrocínio autônomos;

IV – a integração das iniciativas locais aos mecanismos de incentivo e patrocínio ao desporto existentes no âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. As ações de divulgação de que trata este artigo possuem caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, em observância ao disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo condicionadas à disponibilidade técnica e operacional dos canais municipais.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES ESPORTIVOS

Artigo. 9º - Respeitadas as disposições legais e a expressa concordância dos atletas, paratletas ou entidades desportivas, os Poderes Públicos municipais poderão, a seu critério técnico e discricionário, divulgar em suas plataformas de comunicação informações de interesse público sobre as atividades desportivas municipais, compreendendo:

I – a identificação do atleta, paratleta ou equipe;

II – a modalidade e a categoria esportiva;

III – a competição ou o evento oficial correspondente;

IV – os resultados, as premiações e as classificações obtidas;

V – o calendário de competições;

VI – as demais informações de interesse público relacionadas à representação esportiva do Município.

Artigo. 10 - A divulgação prevista nesta Lei terá caráter institucional e de valorização do esporte local, não implicando, por si só, concessão de benefício financeiro ou vantagem de qualquer natureza.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo. 11 - Eventuais parcerias ou instrumentos que envolvam recursos públicos observarão a legislação específica aplicável, inclusive quanto aos procedimentos de formalização, acompanhamento e prestação de contas.

Artigo. 12 - A implementação das ações previstas nesta Lei dar-se-á de forma gradual, observadas a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.

Artigo. 13 - Esta Lei será disciplinada pelos atos normativos complementares que se fizerem necessários à sua fiel execução.

Artigo. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 27 de outubro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Decretos

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.581, de 27 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964."

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. os arts. 73, II e 88, todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP e o art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/1964 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.803.254,50 (três milhões, oitocentos e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), destinados a suplementação de dotações para regularização de despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Valor
Funcional Programática: 04.123.0009.2012 – Manutenção das Atividades da Gestão de Finanças	22.000,00
Categoria Econômica:	
071 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	22.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	Valor
Funcional Programática: 06.181.0014.2026 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	308.000,00
Categoria Econômica:	
130 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	308.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO UNIDADE EXECUTORA: 02.08.02 – GESTÃO DE SANEAMENTO	Valor
Funcional Programática: 17.512.0022.2036 – Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	1.022.000,00
Categoria Econômica:	
224 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.022.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor
Funcional Programática: 12.365.0036.2066 – Atividade de Apoio à Manutenção Pré-Escola	138.000,00
Categoria Econômica:	
401 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	138.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	Valor
Funcional Programática: 12.361.0036.2071 – Atividade de Apoio à Manutenção do Ensino Fundamental	195.000,00
Categoria Econômica:	
429 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	195.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.301.0042.2086 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde	549.748,46
Categoria Econômica:	

523 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	135.056,62
531 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	374.691,84
537 – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	40.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.301.0042.2093 – Centro de Terapias	170.000,00
Categoria Econômica:	
564 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	170.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.302.0042.2087 – Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (Ambulatorial e Hospitalar)	1.398.506,04
Categoria Econômica:	
581 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	183.200,37
586 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.215.305,67
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações, em conformidade com o inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	Valor
Funcional Programática: 04.122.0003.2005 – Manutenção da Controladoria Geral do Município	20.000,00
Categoria Econômica:	
030 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 08.244.0003.2004 – Fundo de Solidariedade	45.670,68
Categoria Econômica:	
031 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	26.000,00
032 – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.500,00
033 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.170,68
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Valor
Funcional Programática: 04.122.0006.2008	28.000,00
Categoria Econômica:	
045 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
046 – 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
048 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
049 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 04.131.0005.2007 – Comunicação Institucional/Publicidade	150.000,00
Categoria Econômica:	
051 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – GERSTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Valor
Funcional Programática: 04.122.0007.2009 – Manutenção das Atividades da Gestão de Administração	112.300,00
Categoria Econômica:	
056 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	80.000,00
057 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
061 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	22.300,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 99.999.0010.2016 – Reserva de Contingência	249.063,52
Categoria Econômica:	
081 – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência	249.063,52
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – ADVOCACIA DO MUNICÍPIO	Valor
Funcional Programática: 04.122.0011.2018 – Manutenção das Atividades da Procuradoria	19.000,00
Categoria Econômica:	

092 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	Valor
Funcional Programática: 04.122.0012.2019 – Manutenção das Atividades de Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social	20.000,00
Categoria Econômica:	
100 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 04.122.0012.2024 – Gestão de Convênios e Parcerias	75.000,00
Categoria Econômica:	
102 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00
103 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
104 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 11.334.0012.2020 – Formulação de Diretrizes de Desenvolvimento Econômico	62.000,00
Categoria Econômica:	
105 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	32.000,00
106 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 11.334.0012.2021 – Sala do Empreendedor/Casa do Trabalhador	90.000,00
Categoria Econômica:	
107- 3.3.90.30 – Material de Consumo	30.000,00
108 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 11.334.0012.2022 – Monitoramento de Indicadores Socioeconômicos	110.000,00
Categoria Econômica:	
110 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
111 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.000,00
112 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	70.000,00
113 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 11.334.0012.2023 – Fomento à Economia Solidária	74.000,00
Categoria Econômica:	
114 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
115 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	64.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 11.334.0012.2025 – Campanhas de Educação Financeira	45.959,00
Categoria Econômica:	
117 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
118 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.959,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 22.665.0013.2049 – Capacitações com Universidades e Institutos	47.000,00
Categoria Econômica:	
119 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	11.000,00
120 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	36.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	Valor
Funcional Programática: 06.181.0014.2028 – Implantação da Base Comunitária na Região do Jardim Cruzado	34.000,00
Categoria Econômica:	
138 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00
139 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
140 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Valor
Funcional Programática: 15.452.0017.2031 – Manutenção das Atividades de Serviços Públicos	724,92
Categoria Econômica:	
182 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	724,92
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 15.452.0018.2032 – Manutenção das Atividades do Cemitério	914,10

Categoria Econômica:	
191 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	914,10
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – GESTÃO DE OBRAS E INAFRAESTRUTURA	Valor
Funcional Programática: 15.451.0021.1008 – Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais (Infraestrutura)	1.782,32
Categoria Econômica:	
195 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.782,32
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 15.451.0021.1009 – Desapropriações de Áreas	935.000,00
Categoria Econômica:	
196 – 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	935.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 15.451.0021.2034 – Manutenção das Atividades de Obras e Infraestruturas	31.613,74
Categoria Econômica:	
207 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	31.613,74
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 15.451.0021.2035 – Manutenção das Atividades de Manutenção Iluminação Pública	8.000,00
Categoria Econômica:	
210 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 15.512.0022.1010 – Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais (Saneamento)	88.433,92
Categoria Econômica:	
215 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	88.433,92
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO UNIDADE EXECUTORA: 02.08.02 – GESTÃO DE SANEAMENTO	Valor
Funcional Programática: 17.512.0022.2036 – Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	1.400,00
Categoria Econômica:	
223 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.400,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL, URBANO E RURAL UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	Valor
Funcional Programática: 15.451.0023.2037 – Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	313.297,92
Categoria Econômica:	
233 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
234 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
235 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
236 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	297,92
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO AMBIENTAL, URBANO E RURAL UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 – GESTÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E RURAL	Valor
Funcional Programática: 18.541.0024.1011 – Reforma e Melhorias nas Estações de Tratamento de Esgotos	35.000,00
Categoria Econômica:	
237 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	35.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 18.541.0024.2038 – Manutenção das Atividades de Planejamento Ambiental e Rural	12.650,00
Categoria Econômica:	
246 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	12.650,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 18.541.0025.2040 – Apoio aos Protetores	23.000,00
Categoria Econômica:	
259 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	23.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DE ESPORTES	Valor
Funcional Programática: 27.812.0026.2041 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	20.000,74
Categoria Econômica:	

269 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
272 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	0,74
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO UNIDADE EXECUTORA: 02.10.02 – GESTÃO DE CULTURA E TURISMO	Valor
Funcional Programática: 13.392.0027.2042 – Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo	403.000,00
Categoria Econômica:	
281 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
283 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor
Funcional Programática: 12.365.0036.1015 – Construção, Reforma e Ampliação Unidades Educação - Creches	103.846,37
Categoria Econômica:	
375 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	103.846,37
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 12.365.0036.1016 - Construção, Reforma e Ampliação Unidades Educação – Pré-Escola	6.948,80
Categoria Econômica:	
376 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	6.948,80
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	Valor
Funcional Programática: 12.361.0036.2071 - Construção, Reforma e Ampliação Unidades Educação – Ensino Fundamental	127.005,00
Categoria Econômica:	
418 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	127.005,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.301.0042.1018 – Construção, Reforma e Ampliação Unidades Atenção Básica	532,61
Categoria Econômica:	
504 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	532,61
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 10.302.0042.2087 - Construção, Reforma e Ampliação Unidades Hospitalares	37.673,86
Categoria Econômica:	
569 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	37.673,86
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 10.301.0042.2091 – Banco de Materiais Ortopédicos	470.437,00
Categoria Econômica:	
553 – 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
554 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
555 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	457.000,00
556 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	2.437,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

Artigo 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar:

I - Na Lei nº 3.756, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029);

II – Na Lei nº 3.757, de 14 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

III - Na Lei nº 3.778, de 26 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 27 de outubro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Portarias

PORTARIA Nº 350
De 26 de outubro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **IAN OPIPARI CAPITANINI**, portador(a) do CPF n.º ***903118**, titular do emprego público efetivo de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotado(a) à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 4.693/2026.

Artigo 2º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **MICHELLE DE JESUS DA SILVA COSTA**, portador(a) do CPF n.º ***670358**, titular do emprego

público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotado(a) à Secretaria Municipal de Saúde, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 4.694/2026.

Artigo 3º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **WILSON JOSE COELHO**, portador(a) do CPF n.º ***204088**, titular do emprego público efetivo de **LEITURISTA**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotado(a) à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 4.691/2026.

Artigo 4º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 26 de outubro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 351
De 26 de outubro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a) **JORGE DONISETE DOS SANTOS**, portador(a) do CPF n.º ***719678**, para exercer o emprego público de **COVEIRO**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, fazendo jus aos vencimentos correspondentes ao emprego, na forma da legislação vigente.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 26 de outubro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 352, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE IBATÉ, PARA O BIÊNIO 2026-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.878, de 2 de setembro de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME de Ibaté como instância permanente de participação social, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais e do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da referida Lei, que estabelecem a composição paritária do Fórum Municipal de Educação, assegurando a representação do Poder Público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.878/2026, que disciplinam a indicação, a designação e o mandato dos membros do Fórum;

CONSIDERANDO as indicações e escolhas realizadas pelos respectivos órgãos, instituições, conselhos e segmentos representativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para compor o **Fórum Municipal de Educação – FME de Ibaté**, para o biênio 2026–2028, observada a composição paritária estabelecida pela Lei Municipal nº 3.878/2026:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1. Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Regina dos Santos Barretos Dorice;
Suplente: Daniela Graziela da Silva.

2. Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Leticia Lais da Silva;
Suplente: Rozenei Oliveira Rios de Almeida.

3. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB:
Titular: Lígia Fernanda Lima de Holanda Máximo;
Suplente: Valéria Aparecida Lopes Huss.

4. Conselho de Alimentação Escolar – CAE:
Titular: Rosemary Rosa de Lima;
Suplente: Bruna Maria Alves.

5. Profissionais da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marli Magalhães;
Suplente: Sorai Teresinha Vieira.

6. Instituições de ensino da Rede Estadual existentes no Município:
Titular: Camila de Oliveira Ianhez Bianco;
Suplente: Angela Maria Guaratti.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Pais ou responsáveis por estudantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Andréia Regina Thomaz da Silva;
Suplente: Carolina Maria Augusto Lopes.

2. Estudantes, preferencialmente da Educação de Jovens e Adultos – EJA ou do Ensino Médio:
Titular: Edimilson Ferreira de Melo;
Suplente: Fabiana Nunes da Silva Azevedo.

3. Instituições privadas de educação existentes no Município:
Titular: Ellen Nayara Dalpra;
Suplente: Camila da Silva Santos.

4. Instituição de educação superior que desenvolva atividades educacionais, de ensino, pesquisa ou extensão no Município ou mantenha atuação ou parceria com a educação municipal:
Titular: Ana Cláudia Kasseboehmer;
Suplente: Ettore Paredes Antunes.

5. Entidade representativa dos profissionais da educação:

Titular: Aline de Cássia Vieira;

Suplente: Naida Regina Novelli Evaristo.

6. Organização ou entidade da sociedade civil com atuação relacionada à educação, à infância, à juventude, à inclusão ou à defesa de direitos:

Titular: Renata Gonzaga Teixeira Macedo;

Suplente: Alexandra Maria Nunes Ferreira.

Art. 2º O mandato dos membros designados nesta Portaria será de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026–2028, contado da publicação deste ato, permitida a recondução por igual período, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.878/2026.

Art. 3º A Presidência e a Vice-Presidência do Fórum Municipal de Educação serão exercidas por membros titulares eleitos entre seus pares, por maioria simples dos membros presentes, conforme o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.878/2026.

Parágrafo único. A eleição da Presidência e da Vice-Presidência deverá ser registrada em ata, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas as disposições da legislação municipal e de seu Regimento Interno.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da realização de sua primeira reunião, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 3.878/2026.

Art. 6º A participação dos membros no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada, conforme o artigo 18 da Lei Municipal nº 3.878/2026.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao regular funcionamento do Fórum Municipal de Educação, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

Art. 8º As substituições de membros titulares ou suplentes deverão observar as indicações dos respectivos órgãos, instituições ou segmentos, preservando-se a composição paritária e a representação estabelecidas na Lei Municipal nº 3.878/2026, mediante formalização por ato do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibaté/SP, 10 de outubro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

ATA DE SESSÃO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

EDITAL Nº 2300001/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3475

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026, as 10:00 horas reuniram-se na Sala de Licitações, a Presidente da Comissão de Contratações SRA Thainara Pereira Menzani e os Membros da Comissão designados pelo Decretos n.º 3.487 de 06 de fevereiro de 2026, para realização da Sessão Pública do sorteio da Subcomissão Técnica Para Analise e Julgamento das Propostas Técnicas da futura Concorrência Pública para contratação de agência de publicidade.

Iniciados os trabalhos, a presidente procedeu perante aos presentes a verificação de que a urna utilizada para colocação dos nomes para sorteio estava devidamente vazia e não translucida. Foram rubricadas as cédulas pelos membros da Comissão. As cédulas foram inseridas na urna e a presidente da Comissão de Contratação, Sra Thainara Pereira Menzani realizou o sorteio.

Os nomes dos titulares sorteados foram apresentados aos presentes, sendo estes:
1 – OSWALDO RODRIGUES FILHO
2 – MICHEL HAIBI
3 – SILVIO SOLEDADE
Os nomes dos suplentes sorteados foram apresentados aos presentes, sendo estes:
4 – AMADEU NOGUEIRA DE PAULA
5 – ANTONIO TOLEDANO ROMERO
6 – ENIO MARIN VERGEIRO
7 – PAULO ZOÉGA NETO
8 – AFONSO HENRIQUE MADEIRA ABELHA
9 - SAINT CLAIR DE VASCONCELOS

Faz parte integrante da presente Ata as cédulas contendo os nomes sorteados. A relação dos nomes sorteados será divulgada no diário Oficial do Município na próxima edição do dia 26 de outubro de 2026.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente, membros da Comissão de Contratação e pelos presentes nesta sessão.

Thainara Pereira Menzani	**Jeferson Ricardo Maquedano**	**Kizzi Dandara Leonardo Claudin**
Presidente da Comissão	**Membro da Comissão**	**Membro da Comissão**

Waine Gesualdo Aprea Junior
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA O CONSUMO DE 6 (SEIS) MESES.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 DE OUTUBRO DE 2026 – ÀS 09hr00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11 DE NOVEMBRO – ÀS 08hr45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11 DE NOVEMBRO - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelos Decretos Municipal nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2.026, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté, 27 de outubro de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Projetos, Obras e Saneamento, a dispensa motivada do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e o parecer jurídico constantes dos autos, **AUTORIZA e RATIFICA** a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- **Objeto:** troca emergencial (retirada e instalação) do conjunto motobomba submerso do poço da Avenida São João, nº 80, Ibaté/SP, que abastece os bairros Vila Mariana e Vila Bandeirantes.
- **Contratada:** UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.900.849/0001-11, com sede na Avenida João Baptista Mendes Ferraz, nº 1981, Bairro Portal das Laranjeiras, Araraquara/SP, CEP 14803-685.
- **Valor:** R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), menor orçamento obtido.
- **Prazos:** troca concluída em até 24 horas da ordem de serviço; vigência de 60 (sessenta) dias.
- **Dotação:** Ficha nº 224 – elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município.

Ibaté/SP, 26 de outubro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026 - EDITAL 03

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS

A **Prefeitura Municipal de Ibaté**, no uso de suas atribuições, torna público o que segue:

1. A divulgação das Notas da Prova Prática – Operador de Máquinas consta do **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente Edital.

2. Nos termos do item 10.10 do Edital de Abertura, será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

3. Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico https://ibamsp-concursos.org.br/login, no link "Recursos", preencher o formulário próprio disponibilizado e enviá-lo via Internet **nos dias 28 e 29 de outubro de 2026**, até às 18h.

4. O(a) candidato(a) deverá seguir as orientações descritas no Capítulo de Recursos do Edital de Abertura do certame.

Ibaté, 27 de outubro de 2026.

Comissão do Concurso Público

ANEXO ÚNICO

OPERADOR DE MÁQUINAS

Legenda:

A - Estratégia e planejamento das atividades para operação da máquina
B - Condução e operação da máquina e uso de suas aplicabilidades
C - Segurança e manejo da máquina – (carregamento, arraste/movimentação, descarregamento).

INSCRIÇÃO	NOME	A	B	C	TOTAL
30106	CLEBER FRANCISCO GADANHO	0,00	2,50	2,00	4,50
30031	CLODEMIR DE ASSIS	0,00	2,50	0,00	2,50
30088	NELITA CASSIMIRO DA SILVA CAMPOS	2,00	0,00	0,00	2,00
30097	RENATA APARECIDA DOS REIS CARDOZO	0,00	0,00	0,00	0,00
30121	SILVIO RODRIGUES	0,00	2,50	0,00	2,50
30107	WESLEY ANTÔNIO DA SILVA	0,00	8,00	3,00	11,00

Conselhos Municipais

Conselho municipal de turismo de Ibaté (COMTUR)

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibaté, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, CONVOCA os membros titulares do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, devidamente indicados e/ou eleitos nos termos da legislação municipal vigente, para Reunião Extraordinária.

Data: **28 de outubro**, às **14h30**, em primeira chamada, e às **15h00**, em segunda chamada.

Local: **Auditório do Paço Municipal**, localizado na **Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP**.

A reunião terá como finalidade:

I – Composição da Mesa Diretora do Conselho;

II – Aprovação do Plano de Trabalho do Turismo.

Na impossibilidade de comparecimento do membro titular, deverá ser comunicada previamente a ausência para a convocação do membro suplente.

Ibaté, 27 de outubro de 2026

Giliardi Nishihara Ferreira

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Notificações

Notificações de trânsito penalidade

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita sob o código de órgão autuador 264870, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, conforme o art. 14 da resolução supracitada, acerca das respectivas autuações por infrações de trânsito cometidas. **PUBLICA-SE**, portanto, o **Edital de Notificação de penalidade**, realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), concedendo-lhes, caso tenham interesse, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a interposição de recurso a Junta Administrativa de Recuros de Infrações (JARI). A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por correio, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Paulino Carlos, nº 921 Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor multa
T0000001559	PVJ6G68	29/07/2026	7056-1	234.77
T0000001560	PVJ6G68	29/07/2026	5274-1	2,347.76
T0000001561	PVJ6G68	29/07/2026	7684-2	104.12
T0000001562	EXI5E23	01/08/2026	5550-0	104.12
T0000001563	QQT7E84	01/08/2026	5550-0	104.12
T0000001564	EDA4I62	01/08/2026	5550-0	104.12
T0000001566	DWS4A56	01/08/2026	5452-1	156.18
T0000001568	BVA7I92	01/08/2026	5185-1	156.18
T0000001569	CUF7898	01/08/2026	5185-1	156.18
T0000001570	DUK1A04	01/08/2026	5452-1	156.18
T0000001571	EIK6081	01/08/2026	5452-1	156.18
T0000001572	CZE6A01	01/08/2026	5452-1	156.18
T0000001573	DLH8G30	05/08/2026	7684-2	104.12
T0000001574	DLH8G30	05/08/2026	6653-1	156.18
T0000001575	DLH8G30	05/08/2026	5843-3	156.18
T0000001576	BKN9E38	06/08/2026	5371-0	104.12
T0000001577	BKN9E38	06/08/2026	6912-0	70.70
T0000001578	BKN9E38	06/08/2026	5010-0	704.32
T0000001580	CLO4084	07/08/2026	5525-0	104.12
T0000001581	DTU0D42	07/08/2026	6769-0	104.12
T0000001675	PJO0H98	02/10/2026	7030-1	234.77
T0000002155	BAA9I63	31/07/2026	5509-0	104.12
T0000002156	EIL8H84	31/07/2026	5550-0	104.12
T0000002157	ESU4G14	01/08/2026	5550-0	104.12
T0000002163	DGA2I84	02/08/2026	5185-1	156.18
T0000002164	DZD4340	04/08/2026	6041-2	156.18
T0000002165	FWX6E50	08/08/2026	5738-0	234.77
T0000002166	FWX6E50	08/08/2026	5207-0	70.70

Notificação de trânsito decisão de defesa prévia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita sob o código de órgão autuador 264870, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e no artigo 17 da Resolução nº 918/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), **notifica** os proprietários dos veículos abaixo relacionados acerca dos resultados das respectivas defesas da autuação apresentadas em razão de infrações de trânsito. **PUBLICA-SE**, portanto, o **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**, realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), informando aos interessados o resultado do julgamento das defesas apresentadas, sendo que, nos casos de indeferimento, caso tenham interesse, poderão interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), no prazo e na forma estabelecidos pela legislação de trânsito vigente. A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por **Correio**, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Paulino Carlos nº 921, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031.

Origem do processo	Processo	Placa	Nº Auto	Data da Infração	Infração	Resultado
DEFESA DE AUTUACAO	531/2026	EAR8055	T0000001603	17/08/2026	5274-2	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	532/2026	EVX4131	T0000002171	16/08/2026	5185-1	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	533/2026	FCH1J63	T0000002174	20/08/2026	6041-2	DEFERIDO

Notificações de trânsito autuação

EDITALDE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita sob o código de órgão autuador 264870, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, conforme o art. 14 da resolução supracitada, acerca das respectivas autuações por infrações de trânsito cometidas. **PUBLICA-SE**, portanto, o **Edital de Notificação de Autuação**, realizado pelo Departamento

Municipal de Trânsito (DMT), concedendo-lhes, caso tenham interesse, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a identificação do condutor infrator e/ou a interposição de defesa da autuação. A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por correio, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Paulino Carlos, nº 921 Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000001690	HMH6D66	05/10/2026	5169-1
T0000001691	HMH6D66	05/10/2026	6726-1
T0000001692	HMH6D66	05/10/2026	5010-0
T0000001693	CTD1H46	06/10/2026	7633-2
T0000001694	CTD1H46	06/10/2026	5185-1
T0000002196	CXA6E41	07/10/2026	6947-1
26N43002228	SWM3C19	14/10/2026	5002-0

.....

CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Convocação

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) convoca todos os membros titulares e suplentes para participarem da 9ª reunião ordinária de 2026, que será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida São João nº 680, Centro, Ibaté/SP, no dia 29 de outubro de 2026, às 8h, com segunda chamada às 8h30, na qual trataremos:

1. Análise das contas;
2. Demandas.

Ibaté, 23 de outubro de 2026.
Rozenei Oliveira Rios de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....